

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEDSC/FMAS Nº01/2015

EMENTA: Regulamenta o Processo Seletivo Simplificado SEDSC/ FMAS Nº 01/2015 para provimento temporário por excepcional interesse público de vagas nos cargos do quadro de pessoal da Secretaria Executiva Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania - SEDSC/ FMAS, nos termos da Portaria Executiva Municipal Nº 172/2015, de 02 de janeiro de 2015, Portaria SEDSC/ FMAS nº 001/2015, de 07 de janeiro de 2015, e outros normativos e dispositivos que regulem à matéria em apreço.

A Secretaria Executiva Municipal Desenvolvimento Social e Cidadania – SEDSC/FMAS, por intermédio de sua Secretária, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas na Lei Orgânica Municipal, em seu art. 31, parágrafo único, Incs I, II, III, IV, e art. 32; 31, 41, VII; Lei Municipal 1.483/2001, com as alterações promovidas pelas Leis Municipais nºs. 1.535/2002, 1.670/2004, e Leis Municipais nºs 1.930/2013 (Estrutura Administrativa), de 05 de março de 2013; 2.008/2013 (Fundo Municipal de Assistência Social- FMAS), de 05 de dezembro de 2013, considerando o disposto nos Incisos II, e IX do art. 37, da Constituição Federal de 1988, art. 97, VII, da Constituição do Estado de Pernambuco, Resoluções do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, em atendimento a delegação, e aos preceituados contido na Portaria Executiva Municipal Nº 172/2015, de 02 de janeiro de 2015, bem como o estabelecido nas normas insculpidas para a realização de Processo Seletivo Público Simplificado nº01/2015, faz saber aos interessados que, nos termos da legislação em vigor declinada, e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas neste Edital, torna público a abertura para inscrições do **Processo Seletivo Simplificado em comento**, destinado a selecionar candidatos para o **provimento temporário de 43 (quarenta e três) vagas** nos cargos do quadro de pessoal da Secretaria Executiva Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania - SEDSC/FMAS, conforme quadros constantes neste Edital, e a formação de quadro/cadastro de reserva, para aproveitamento, na medida em que forem surgindo novas vagas, no limite do prazo de validade estabelecido, regido pela legislação pertinente e demais disposições regulamentares contidas no Edital do certame, bem como os possíveis e posteriores aperfeiçoamentos.

A contratação Temporária de que trata o presente processo seletivo, refuta-se por excepcional interesse público, observando-se a vigência nos termos da Portaria Executiva Municipal nº 172/2015, de 02 de janeiro de 2015, iniciando-se o prazo na data de seu firmamento/assinatura, findando em 31/12/2015, podendo ser prorrogado por outro exercício financeiro (período), ou seja, até 31/12/2016, vinculada a prorrogação em comento, à existência do programa/convênio/recurso que originou a contratação, face ainda, a conveniência, necessidade e o interesse público, enfim, para o exercício temporário dos cargos de **nível superior: Educador Social, Nível Médio: Auxiliar Administrativo, Digitador, Orientador Social, Motorista e ainda Nível Fundamental: Serviços Gerais**. Considerando enfim, o ato Fundamentador e Autorizador, da **Portaria Executiva Municipal Nº 172/2015**, de 02 de janeiro de 2015, a **Portaria SEDSC/FMAS nº 001/2015, de 07 de janeiro de 2015**, os quais autorizaram a realização do certame.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Considerando que a Assistência Social é um serviço oferecido pela Administração Pública Municipal, em caráter contínuo e ininterrupto, promovendo o bem estar e proteção social as famílias, crianças, adolescentes e jovens, pessoas com deficiência, idosos, enfim todos aqueles que dele necessitarem, conforme preceituado no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal do Brasil, Leis Municipais, Estaduais e Federais, pertinentes a matéria, Instrução Operacional e Manual de Orientação nº 01, SNAS-MDS/SEB-MEC, de 18 de dezembro de 2014 e de mais pertinentes a matéria, a Secretaria Executiva Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania selecionará candidatos em regime de contrato temporário, para atuarem em caráter emergencial no ano de 2015, podendo ser prorrogado, em virtude da excepcional necessidade e do interesse público da Rede Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, conforme estabelecido neste Edital, e nos normativos disciplinadores do Certame.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado será regido pelo presente Edital, que estabelece as normas relativas à realização do Processo Seletivo Simplificado de contratação de pessoal, por prazo determinado, por necessidade temporária de excepcional interesse público, coordenado e executado sob a responsabilidade da Comissão Municipal de Processo Seletivo SEDSC/FMAS nº 01/2015, já designada pela Secretária Executiva Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.

SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA - SEDSC

1.3 O Contrato por Excepcional Interesse Público será firmado/assinado, após o resultado final do certame, com prazo final para 31/12/2015, podendo ser prorrogado até o final do exercício financeiro seguinte (ou seja, até 31/12/2016), conforme a necessidade, conveniência e o interesse público o exijam, devendo ser exarado termo aditivo ou outro ato jurídico, de acordo com a legislação pertinente em vigor, e aplicada a matéria de cunho.

1.4 Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário local do Estado de Pernambuco.

2. DA LOTAÇÃO

2.1 As atividades serão exercidas nas unidades destinadas ao atendimento de programas sócio assistenciais, CRAS, CREAS, SCFV, Bolsa Família, PAIF e a SEDSC, que atuam com o intuito de prevenir e proteger os usuários de riscos e violações de direitos, nos turnos matutino, vespertino, ficando a cargo da Secretaria Executiva Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania lotar, conforme a conveniência, necessidade e o interesse público, os candidatos.

3. CRONOGRAMA

3.1 Está previsto para o Processo Seletivo Simplificado SEDSC/FMAS nº 01/2015, o seguinte cronograma:

CRONOGRAMA	
PROCESSO SELETIVO SEDSC/FMAS Nº 01/2015 – SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA	
EVENTO	DATA
Disponibilização do Extrato do Edital no site: www.palmares.pe.gov.br e/ou possíveis periódicos, rádios locais e na Biblioteca Municipal Fenelon Barreto. Será disponibilizado também no Diário da AMUPE, (Extrato do edital).	11/02/2015
INSCRIÇÕES PELO SITE: www.palmares.pe.gov.br OBS: Para os candidatos estarão disponíveis os computadores da Biblioteca Municipal Fenelon Barreto, localizada na Rua Fenelon Barreto, Centro Palmares-PE, no Horário: 8:00h às 13:00h.	19 /02/2015 á 02/03/2015
INSCRIÇÃO COM PEDIDO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO	19 a 23/02/2015
Resultado dos Candidatos com Pedidos de Isenção de Taxa.	24/02/2015
Prazo para Recurso dos Pedidos de Isenção que foram indeferidos.	25/02/2015
Resultado final do Pedido de Isenção.	26/02/2015
Divulgação do local de provas: Na sede da Biblioteca Municipal Fenelon Barreto, localizada na Rua Fenelon Barreto, s/n, Centro Palmares-PE, e pelo site www.palmares.pe.gov.br	03/03/2015
Aplicação das Provas para todos os Cargos, inclusive a prova prática de motorista	08/03/2015
Divulgação do Resultado da Prova -	11/03/2015
Interposição de RECURSO das provas	12 á 16/03/2015
RESULTADO FINAL DAS PROVAS/APROVADOS	20/03/2015

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 Para as inscrições o candidato deverá obedecer aos seguintes procedimentos:

a. Nível Superior - R\$ 25,00 (vinte e cinco reais);

b. Nível Fundamental e Médio “Técnico-Administrativo e Apoio”- R\$ 15,00 (quinze reais);

4.4 O preenchimento da ficha de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato, não se responsabilizando a Comissão de Coordenação e Execução por inscrições com ausência de informações;

4.5 O candidato deverá ler e preencher atentamente as orientações da Ficha de Inscrição;

SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA - SEDSC

4.6 A eventual impossibilidade de identificar as informações da Ficha de Inscrição, referentes à documentação (CPF e RG), data de nascimento e nome completo, implicará na eliminação do candidato;

4.7 Os candidatos que prestarem qualquer informação falsa ou inexata no ato da inscrição, ou caso não possam satisfazer as condições enumeradas e estabelecidas neste edital, terão a inscrição cancelada e serão anulados os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado/classificado.

4.8 DISPOSITIVOS GERAIS DO PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO

4.8.1 As inscrições serão consideradas válidas, após o pagamento do respectivo boleto.

4.8.2 É proibida a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, assim como a transferência da inscrição para outrem.

4.8.3 Não serão aceitas inscrições via fax, via correio eletrônico (e-mail) e via postal.

4.8.4 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se dos requisitos exigidos para o cargo o qual pretenda concorrer.

4.8.5 É de responsabilidade exclusiva do candidato/interessado a identificação correta e precisa dos requisitos e das atribuições do cargo.

4.8.6 O candidato que efetuar mais de uma inscrição terá a sua primeira inscrição (paga ou isenta), automaticamente cancelada, não havendo, o ressarcimento do valor referente à primeira inscrição (inscrição a qual foi cancelada).

4.8.7 Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, respeitados os termos já previsto no presente edital, excetuando aqueles que se enquadrarem no item 4.9.

4.8.8 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido, salvo em caso de cancelamento do certame pela Administração Pública Municipal.

4.8.9 As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo a comissão instituída excluir do concurso aquele candidato que não preencher o formulário de forma completa e correta e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das sanções (penalidades) administrativas, civis e penais.

4.8.10 Não será aceita a inscrição que não atender ao estabelecido neste Edital.

4.8.11 A qualquer tempo, será anulada a inscrição e todos os atos e fases/etapas dela decorrentes, em se verificando falsidade em qualquer declaração e/ou qualquer irregularidade nos documentos apresentados e/ou na prova.

4.8.12 As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do concurso, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único, art. 10 do Decreto Federal nº 83.936, de 06 de setembro de 1979.

4.8.13 Não será concedida isenção de taxa de inscrição ao candidato que:

- a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- b) fraudar e/ou falsificar documentação;
- c) pleitear a isenção, instruindo pedido com documentação incompleta; e,

4.8.15 Não será aceita solicitação de isenção de taxa de inscrição via postal, via fax ou via correio eletrônico.

4.8.16 PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO deverá ser realizado impreterivelmente no dia **19/02/2015 a 23/02**, analisado e julgado pela Comissão organizadora do presente Processo Seletivo.

4.8.17 A relação dos pedidos de isenção de taxa de inscrição será divulgada através de lista afixada na **Biblioteca Municipal Fenelon Barreto, localizada na Rua Fenelon Barreto, Centro Palmares-PE, na data de 24/02/2015, a partir das 14h e no site www.palmares.pe.gov.br.**

4.8.18 A contar da divulgação, prevista no item anterior, ocorrendo o indeferimento, o candidato disporá do prazo previsto no cronograma (25/02/2015), para Recorrer da Decisão, não sendo admitido pedido de recurso/revisão após tal prazo. O Resultado final do pedido de Isenção ocorrerá no dia 26/02/2015, com confecção da lista de todos os pleitos deferidos.

4.8.19 Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos, poderão validar a sua inscrição, desde que efetuem o pagamento da taxa para o cargo o qual pretenda concorrer, dentro do prazo estabelecido no cronograma deste edital (ou seja, de **19 a 02 de fevereiro de 2015**).

4.8.20 O interessado que tiver seu pedido de isenção indeferido, e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecido neste Edital, estará automaticamente excluído do processo seletivo.

4.9 DOS PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE INSCRIÇÃO

SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA - SEDSC

4.9.1 Nada obstante o disposto, estará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato que até o dia de publicação deste edital, já estiver regularmente inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Cadastro Único) de que trata o Dec. Federal nº 6.135, de 26/06/2007, e for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26/06/2007.

4.9.2 A isenção deverá ser solicitada no ato da inscrição via internet pelo site: www.palmares.pe.gov.br, bem como será disponibilizados para todos e qualquer cidadão utilizar os computadores disponíveis, na **Biblioteca Municipal Fenelon Barreto, localizada na Rua Fenelon Barreto, Centro Palmares-PE**, para efetivar suas inscrições, de acordo com a data prevista no calendário do processo seletivo simplificado.

5. COMISSÃO

5.1 A Comissão responsável pela coordenação e execução do Processo Seletivo Público Simplificado SEDSC/FMAS nº 01/2015, será composta e coordenada pelos abaixo descritos, de acordo com o estabelecido na **Portarianoº1/2015**, de 07 de janeiro de 2015:

NOME	CARGO	FUNÇÃO
Josué Monteiro de Oliveira Neto	Assessor Técnico I	Presidente
Vera Lúcia de Queiroz	Assessor Técnico I	Membro
Adriana Couto Guedes da Silva	Assessor Técnico I	Relator

6. DENOMINAÇÃO DAS FUNÇÕES, QUANTITATIVOS DE VAGAS, CARGA HORÁRIA, VENCIMENTO.

6.1 Quadro de Vagas oferecidas, num total geral de 43 vagas, sendo 5 vagas destinadas a pessoas com deficiência;

6.2 A Nomenclatura dos Cargos, a Carga Horária e os Vencimentos, serão dispostos, conforme tabela abaixo:

Obs.: 01 Para os Candidatos com Deficiência, a lotação das vaga será estabelecida de acordo com a conveniência, interesse e necessidade da Secretaria Executiva Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.

Obs.: 02 Das siglas

CRAS – Centro de Referência de Assistência Social

CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social

SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

SEDSC – Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social e Cidadania

PAIF – Proteção e Atendimento Integrado a Família

DAS VAGAS										
PROGRAMAS E PROJETOS	CRAS	CREAS	SCFV	SEDSC	Bolsa Família	PAIF	PCD	TOTAL	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTOS
EDUCADOR SOCIAL	01	01	--	--	--	01	01	04	40h/sem	R\$ 1.200,00
AUX. ADM.	03	01	01	01	01	--	01	08	40h/sem	R\$ 788,06
DIGITADOR	--	--	--	01	08	--	01	10	40h/sem	R\$ 1.000,00
ORIENTADOR SOCIAL	--	--	07	--	--	--	01	08	40h/sem	R\$ 788,06
MOTORISTA	--	--	--	--	01	--	--	01		R\$ 980,62
SERV. GERAIS	03	01	03	04	--	--	01	12	40h/sem	R\$ 788,06
TOTAL GERAL: 43 VAGAS										

PCD – Pessoas com Deficiência

6.3 DO CADASTRO DE RESERVA

Fica facultado pela Administração Pública (SEDSC/FMAS), a contratação dos demais aprovados durante a vigência do contrato administrativo em apreço, em todo o caso, será seguida a lista de aprovação/classificatória, conforme se depreende nos termos declinados deste Edital do Processo Seletivo. Outros sim, será objeto de contratação os aprovados no cadastro de reserva, segundo a conveniência, necessidade e o interesse público o exija, ensejando com isso, mera expectativa de direito, e uma possibilidade de contratação, especialmente, observando-se o tocante a existência de possíveis vacâncias de cargos, derivadas de rescisões, ineficiência do servidor, afastamentos legais e/ou outros atos decorrentes, que venha proporcionar a vaga em comento. (Conforme a Portaria Executiva Municipal GABN° 172/2015, de 02 de janeiro de 2015.).

7. DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES

As atribuições dos cargos de Nível Superior, Médio e Fundamental serão de acordo com o previsto na Lei Municipal nº 1.638/2003, e seus anexos, bem como, em face da necessidade e interesse público e atribuições especificadas, desde que, correlatas ao cargo a ser ocupado, objeto da contratação.

Os critérios de admissibilidade correspondentes a descrição da função e requisitos para investidura do cargo, tomará como base a tabela a seguir:

NÍVEL SUPERIOR

FUNÇÃO	REQUISITO	DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO
EDUCADOR SOCIAL	Profissional de nível superior em qualquer área; conhecimento da legislação referente à Política Nacional de Assistência Social e demais documentos normativos; domínio sobre direitos sociais; boa capacidade relacional.e atividades afins.	O Profissional deve Executar, sob supervisão técnica, atividades sócioeducativas e socioassistenciais e administrativas nos programas e nas atividades de Proteção Social Básica às pessoas que mantêm vínculo com a família e comunidade, incluindo ações sócio-educativas de convivência, promoção social, atendimento com recursos emergenciais e de geração de trabalho e renda e nos programas e nas atividades desenvolvidas pela Proteção Social Especial de Média Complexidade com atendimento às famílias e indivíduos com seus direitos violados, mas cujos vínculos familiares e comunitários não foram rompidos e Proteção Social Especial de Alta Complexidade onde as famílias e indivíduos se encontram sem referência e/ou em situação de risco, necessitando ser retirados de seu núcleo familiar e/ou comunitário.e atividades afins.

NÍVEL MÉDIO

FUNÇÃO	REQUISITO	DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO
--------	-----------	---------------------

SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA - SEDSC

DIGITADOR (Cadastro Único)	Profissional com, no mínimo, ensino Médio completo; ter domínio e noções de informática, digitar com rapidez, e atividades afins.	Entrevistar famílias com o perfil para o Cadastro Único; Inserir os dados dos mesmos no Sistema CAD Único, versão 7.3., e atividades afins.
--	---	---

FUNÇÃO	REQUISITO	DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO
Auxiliar Administrativo	Profissional com, no mínimo, ensino Médio completo; ter domínio e noções de informática, e atividades afins.	Digitar correspondência e textos; Guarda, conserva e cataloga documentos; Mantém os arquivos atualizados; Presta apoio administrativo as chefias; Presta informações ao público e encaminha aos setores competentes; Registra e controla o uso de materiais e equipamentos; Registra e efetua a triagem das correspondências recebidas encaminhando-as aos diversos setores e Secretarias; e atividades afins.

FUNÇÃO	REQUISITO	DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO
ORIENTADOR SOCIAL	Profissional com, no mínimo, ensino Médio completo; Conhecimento da legislação referente à Política Nacional de Assistência Social e demais documentos normativos; domínio sobre direitos sociais; boa capacidade relacional e atividades afins.	O profissional deverá realizar planejamento juntamente com a equipe de referência do CRAS de todas as ações a serem desenvolvidas; Mediar e facilitar o processo de socialização das crianças, jovens e adolescentes sob sua responsabilidade; Desenvolver conteúdos e atividades que lhe são atribuídos no Traçado Metodológico do (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos) conforme orientações de referência do Ministério de Desenvolvimento Social; Participar de atividades com as famílias das crianças, jovens e adolescentes, bem como auxiliar em seu acompanhamento; Atuar como interlocutor junto às escolas, na troca de informações, encarregando-se da articulação interinstitucional do SCFV; Participar de atividades de capacitação continuada do CRAS; Participação nos trabalhos com os facilitadores de oficina e atividades afins.

FUNÇÃO	REQUISITO	DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO
MOTORISTA	Profissional com, no mínimo, ensino Médio completo; ter domínio de direção e prática e carteira de habilitação AD;	Conduzir os servidores do cadastro Único, em lugar e hora determinados, conforme itinerário estabelecido ou instruções específicas; Realizar a entrega de correspondências, notificações e volumes aos destinatários; e atividades afins.

ENSINO FUNDAMENTAL

FUNÇÃO	REQUISITO	DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO
SERVIÇOS GERAIS	Escolaridade Mínima: Nível Fundamental I	Realizar atividades de conservação e limpeza em geral do prédio público; Remover lixo e detritos; Fazer as arrumações nos locais de trabalho, limpar pisos, vidros, lustres, móveis, instalações sanitárias e outras; Executar tarefas de conservação e guarda dos materiais e utensílios de limpeza e outras atividades correlatas; Boa capacidade relacional e de comunicação; Capacidade de trabalho em equipe e atividades afins.

7.1 Além dos requisitos mínimos, também serão exigidos para todos os candidatos que se inscreverem no Processo Seletivo Simplificado SEDSC/FMAS Nº 01/2015:

a. Ser brasileiro nato ou naturalizado;

b. Ter, na data da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos.

7.2 Os candidatos que desejarem participar do presente certame deverão entregar o Curriculum Vitae no dia designado para a prova, bem como, efetuar o pagamento (da taxa), através do boleto. A inscrição será pelo site: www.palmares.pe.gov.br, e realizada segundo as datas estabelecidas no cronograma deste edital.

OBS: O CURRÍCULO DEVE CONTER AS SEGUINTE INFORMAÇÕES E SER ENTREGUE NO DIA DA PROVA:

I. RG;

II. CPF;

III. Comprovante de residência;

IV. Informar a sua escolaridade (Ensino Superior, Fundamental ou médio) a depender do cargo;

V. Informar se possui titulação (Diploma ou Certidão) de graduação, confeccionada por entidade reconhecida ou autorizada pelo MEC, ou outro órgão que o substitua;

VI. Informar Se possui experiência na área de concorrência.

OBS.:01:Os candidatos aprovados no Processo Seletivo, no ato da contratação deverão apresentar as cópias dos documentos informados no Curriculum, sob pena de desclassificação.

7.3 Os candidatos que não entregarem o curriculum no dia da prova, serão desclassificados automaticamente do processo seletivo, e não serão ressarcidos da taxa de inscrição.

8. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS (Deficiência).

8.1 Das vagas destinadas neste Certame (Preenchimento Imediato -, após resultado final e assinatura de contrato), e As vagas que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso (Cadastro de Reserva), 3% por cento e o mínimo de uma vaga, para provimento por pessoas com deficiência, observando-se a habilitação técnica e outros critérios previstos em edital público de acordo com o estampado na alínea "a", inciso VI, do artigo 97 da Constituição do Estado de Pernambuco. (Vide o quadro/tabela com os cargos oferecidos para pessoas com deficiência, e a quantidade/número de vagas Imediatas deste Edital).

8.2 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 8.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas por cargo, nos termos da Legislação Estadual.

8.3 O candidato que se declarar com deficiência, concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.

SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA - SEDSC

8.4 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, no § 1º do artigo 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): “A pessoa de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes”, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009.

8.5 O candidato que desejar concorrer às vagas definidas, no ato de inscrição, declarar sua condição e entregar no ato da inscrição laudo médico original, ou cópia autenticada, emitido nos 12 (doze) últimos meses, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código de Classificação Internacional de Doença (CID) juntamente com cópia do comprovante de inscrição ou de documento de identidade.

8.6 Os candidatos que se declararem pessoa com deficiência, quando apresentarem o laudo médico de que trata o subitem anterior, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, quanto ao conteúdo, local e horário das provas, avaliação e critérios de aprovação e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, como determinam os artigos 37 e 41, do Decreto n.º 3.298/99, e alterações posteriores.

8.7 Sem prejuízo do disposto neste Edital, o candidato aprovado e classificado dentro do número de vagas destinadas à pessoa com deficiência, será convocado para submeter-se à perícia médica, promovida pelo órgão competente, ou por entidade credenciada, que terá decisão terminativa sobre a sua qualificação como portador de deficiência ou não, bem como sobre a compatibilidade da deficiência com o exercício do cargo pretendido.

8.8 A inobservância do disposto neste item, acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas à pessoa com deficiência, valendo a sua inscrição para a concorrência geral de vagas.

8.9 O candidato que, após perícia médica, não tenha sido qualificado como pessoa com deficiência, terá seu nome excluído da lista de pessoa com deficiência, permanecendo seu nome na lista da classificação geral do concurso.

8.10 A pessoa com deficiência cuja deficiência seja julgada pela perícia médica como incompatível com o exercício das atividades do cargo ao qual concorreu, será excluído do processo e considerado desclassificado para todos os efeitos.

8.11 A pessoa com deficiência que, no ato da inscrição, não informar essa condição, receberá, em todas as fases do Concurso, tratamento igual ao previsto para os demais candidatos.

8.12 As vagas destinadas à pessoa com deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos, por reprovação na Seleção ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

8.13 Após a investidura no cargo, o candidato que utilizar a prerrogativa de deficiente não poderá arguir a deficiência constatada para justificar a concessão de licença ou aposentadoria por invalidez.

9. DA AVALIAÇÃO

9.1 Para os cargos de **NÍVEL SUPERIOR**, a avaliação será realizada da seguinte forma:

9.1.1 Prova de redação com caráter eliminatório e classificatório, com pontuação máxima de 10,0 pontos, a prova terá no Máximo 25 linhas.

9.1.3 Os critérios de correção para a Redação tomará como base a tabela a seguir:

DESCRITORES	PONTUAÇÃO
1. DESENVOLVIMENTO: Capacidade de elaborar hipóteses, de selecionar elementos pertinentes; Discussões coerentes ao tema.	5,0
2. ESTRUTURA: Dissertação (introdução, desenvolvimento e conclusão), Coerência em cada parágrafo, Organização do pensamento, coesão entre as partes do texto, (parágrafo, períodos, orações), Capacidade de adequar-se ao gênero.	2,5
3. EXPRESSÃO: Domínio da norma culta, Clareza nas construções sintáticas, Vocabulário elaborado.	2,5
TOTAL DE PONTOS:	10,0

OBS: A prova de redação será nula, caso ocorra fuga do tema ou da proposta.

9.1.4 A Prova de Redação será avaliada na escala de 00 (zero) a 10 (dez) pontos, sendo eliminatória e classificatória, pelo critério de NOTA DE CORTE.

9.1.5 A NOTA DE CORTE da Prova de Redação terá pontuação igual ou inferior a 03 (três) pontos.

SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA - SEDSC

9.1.6 No caso do candidato que atingir a pontuação de até 03 (três) PONTOS, sendo destarte, a NOTA DE CORTE estabelecida, será excluído do Processo Seletivo Simplificado SEDSC/FMAS Nº01/2015.

9.1.7 Os candidatos serão listados pela ordem decrescente da nota obtida na Prova de Redação, excluídos desta lista aqueles que obtiverem nota igual ou inferior à NOTA DE CORTE na Prova de Redação 03 (Três) pontos.

9.2. Do conteúdo Programático:

A Avaliação será realizada mediante a aplicação de uma Prova de Redação, discursiva, entrevista e análise curricular, de acordo com o cargo, todas as etapas terão caráter eliminatório e classificatório sobre o conteúdo acerca da **Política nacional de Assistência Social/Sistema Único de Assistência Social no Brasil**, observando-se, para tanto, a complexidade de acordo com o nível de escolaridade do candidato.

9.3 DA AVALIAÇÃO, DAS ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS PARA OS CARGOS NÍVEL MÉDIO E FUNDAMENTAL:

9.3.1 Para os cargos de **NÍVEL MÉDIO**, a avaliação será realizada da seguinte forma:

9.3.2. Prova **discursiva contendo 02 (duas) questões** de conteúdo específico, valendo 5,0 pontos cada, de acordo com a área específica de concorrência do candidato, conforme conteúdo programático constante neste edital.

9.3.3. Para o cargo de **Motorista** será realizado por meio de prova discursiva valendo 5,0 pontos sendo 2,5 para cada questão e prova prática de direção valendo 5,0 pontos, totalizando 10,0 pontos, sendo aprovado apenas o candidato que realizar toda a prova de direção sem cometer erros; o local e o horário da prova será informado no dia 03 de março de 2015, de acordo com o determinado neste edital, observando-se que, o início da prova prática, se dará só após o candidato já ter realizado a prova discursiva.

DESCRITORES	PONTUAÇÃO
1. Discursiva	5.0
2. Prova Prática de Direção	5.0
TOTAL DE PONTOS	10,0

9.3.4 Para os cargos de **ENSINO FUNDAMENTAL**, a avaliação será realizada por meio de **entrevista**, sendo avaliado de 0 a 10.

OBS: A entrevista levará em conta se o candidato possui conhecimento profissional da área, postura, forma de expressão, disponibilidade.

10. DA APLICAÇÃO DA PROVA

10.1A abertura dos portões do local de prova será às 08:00h.

10.2 Os portões do local da prova serão fechados, impreterivelmente, às 9:00h (horário de Pernambuco).

10.3O candidato deverá comparecer ao local da prova munido de comprovante de inscrição e documento de identificação com foto.

10.4 O candidato não deverá abrir o caderno de prova antes da autorização do fiscal;

10.5 Usar caneta esferográfica azul ou preta;

10.6 Durante a prova, especialmente para os candidatos ao cargo de Nível Superior, não poderá se comunicar com os outros candidatos, nem poderá, o mesmo (candidato), levantar-se da cadeira/banca, ou sair da sala sem autorização do fiscal. Caso ocorra, será o referido, imediatamente desclassificado, devendo o fiscal realizar a anotação no relatório de ocorrência, e ao fim, assinar o mesmo (Relatório), com a ratificação de outro fiscal, ou um membro da Comissão organizadora, podendo ainda, ser ratificado o fato por um candidato ou terceiro que tenha presenciado o fato, decerto, deverá ser colhido os dados do ratificante;

10.7 A duração da prova será de três horas.

10.8 Será eliminado do concurso (Processo Seletivo), o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, Ipod, gravadores, pen drive, mp3 ou similar, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, bipe, notebook, palmtop etc.



SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA - SEDSC

10.9 No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de provas estabelecidos no Edital a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado procederá à inclusão do candidato, mediante a apresentação, pelo candidato, da comprovação da inscrição.

10.10 A desobediência a qualquer uma das determinações constantes nas presentes instruções poderá implicar na anulação da prova, e via de regra, desclassificação sumária do candidato.

11. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

11.1 Os candidatos serão ordenados e classificados em ordem decrescente de pontuação, com todos os candidatos aprovados, por cargo;

11.2 Para todos os cargos, na classificação final, entre candidatos com igual pontuação, será fator de desempate:

11.2.1 O candidato com maior idade.

11.2.2 O candidato com maior experiência na área escolhida;

12. DOS RECURSOS

12.1 O candidato que desejar interpor recursos contra a divulgação dos resultados de cada fase previstos neste Processo Seletivo Simplificado SEDSC/FMAS 01/2015, fará por meio eletrônico e disporá de 05(cinco) dia para fazê-lo, em instância única, devendo observar os prazos previstos no Cronograma deste Edital, item 3.1, podendo ainda utilizar os computadores disponíveis na **Biblioteca Municipal Fenelon Barreto, localizada na Rua Fenelon Barreto, Centro Palmares-PE e no site: www.palmares.pe.gov.br.**

13. DO RESULTADO PRELIMINAR

13.10 RESULTADO PRELIMINAR do Processo Seletivo Simplificado SEDSC/FMAS nº 01/2015, será exposto por ordem de classificação, no dia 11 de março de 2015, na **Biblioteca Municipal Fenelon Barreto, localizada na Rua Fenelon Barreto, Centro Palmares-PE, às 16h.**, na forma prescrita no Cronograma (item 3.1) do presente Edital, ainda, divulgado integralmente na internet no endereço eletrônico, (<http://www.palmares.pe.gov.br>).

14. DO RESULTADO FINAL

14.1 O resultado final dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado será exposto por ordem de classificação, na **Biblioteca Municipal Fenelon Barreto, localizada na Rua Fenelon Barreto, Centro Palmares-PE, na data de 20/03/2015, até às 16h**, seguindo o Cronograma previsto no item 3.1 do presente Edital, ainda, divulgado integralmente na internet no endereço eletrônico, (<http://www.palmares.pe.gov.br>).

15. DA CONTRATAÇÃO

15.1 Os candidatos aprovados, conforme Edital do Processo Seletivo Simplificado SEDSC/FMAS nº 01/2015, serão convocados de acordo com a necessidade e o interesse da Administração.

15.2 O candidato convocado terá 05(cinco) dias úteis para comparecer ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, a partir da data de convocação para firmar contrato de trabalho, o qual deverá apresentar os documentos originais discriminados no ato convocatório.

15.3 Caso este não compareça no prazo estabelecido, perderá o direito a vaga, podendo a Secretaria Executiva Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania (SEDSC/FMAS), proceder com a convocação de outro candidato classificado.

15.4 A lista de convocação estará disponível no site: www.palmares.pe.gov.br, devendo o candidato ficar atento aos prazos estabelecidos neste edital, bem como a convocação para posse e o exercício do cargo, sob pena de sua exclusão do certame, a declaração da vaga do cargo e a nomeação do próximo classificado.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Técnica Organizadora do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2015 dos Palmares/PE e qualquer alteração no Edital será feita através de publicação afixada nos quadros de



SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA - SEDSC

avisos da **Biblioteca Municipal Fenelon Barreto, localizada na Rua Fenelon Barreto, Centro Palmares-PE**, e na internet no endereço eletrônico (<http://www.palmares.pe.gov.br>).

16.2 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e suas retificações, comunicados oficiais referentes a esse Processo Seletivo Simplificado serão divulgados integralmente na internet no endereço eletrônico (<http://www.palmares.pe.gov.br>) e no quadro de avisos da **Biblioteca Municipal Fenelon Barreto, localizada na Rua Fenelon Barreto, Centro, Palmares-PE.**

16.3 Os Recursos Financeiros para a contratação dos aprovados provêm de Recursos da União, repassados para o Município, através do Fundo Nacional de Assistência Social e de Recursos próprios do Município.

16.4 As fichas de inscrições, comprovantes de aplicação dos critérios de desempate, comprovantes de títulos e demais documentos relativos ao certame público, serão arquivados em envelopes lacrados no período de 05 (cinco) anos, conforme prevê art. 54 da Lei nº 9784/1999;

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Palmares(PE), 11 de Fevereiro de 2015.

VANESSA VANUTTI VASCONCELOS FERREIRA
Secretária Executiva Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania – SEDSC
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social- FMAS